



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

Indicação nº 041 /2017

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Vereador abaixo firmatário, no uso de suas legais e regimentais atribuições, em atenção à função constitucional de assessoramento ao Poder Executivo na administração do Município, que à Câmara Municipal é imposta, vem perante V. Exa. e seus nobres pares, apresentar esta **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir à Administração Municipal, a adoção da seguinte medida político administrativa de interesse da comunidade:

“Alteração do artigo 211 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Coronel Pilar, que concede licença à gestante de 120 para 180 dias”.

Justificativa:

O autor, com o objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passa a expor os motivos pelos quais entende a mesma necessária:

“Com a ampliação do período de licença de 120 para 180 dias, a mãe terá a possibilidade de alimentar o seu bebê com amamentação exclusiva até os seus primeiros seis meses de vida criando um vínculo maior com seu filho, fator fundamental para o desenvolvimento das crianças e diminuindo assim os riscos de depressão dos bebês. Outro fator relevante é a idade mínima exigida de ingresso na Creche Municipal que é de seis meses. Municípios como Garibaldi e Carlos Barbosa, segundo suas Leis Complementares, já adotam esta sistemática.”

Considerando os fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da medida, o Vereador signatário requer seja remetida, após a devida tramitação regimental, a presente indicação ao seu destinatário, para que suas finalidades sejam realizadas.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 19 dias do mês de abril de 2017.

Autoria da Vereadora:

Adriana Ferreira Veronese - PMDB